



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Terça-Feira, 28 de Março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 1 de 06

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO.....

02 DE 04
05 DE 06



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 2 de 06

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto a Tomada de Preços N.º 01/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada com material e mão de obra para execução de reforma do Centro Convivência do Idoso (CCI), situado na Rua Dr. Cirino de Lima, s/n, Centro – Presidente Alves constante do projeto básico, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico. Edital disponível no site <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, ou no portal da transparência. A sessão pública de processamento terá início às 14hs00min do dia 19/04/2023. Data da realização: 19 de abril de 2.023. Apresentação dos envelopes: 19/04/2023. Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br. Presidente. Alves, 27 de março de 2.023.

Presidente Alves, 27 de março de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 3 de 06

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO N. 3.065, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

CONSIDERANDO ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

CONSIDERANDO ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de de Fevereiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 4 de 06

NOMES DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGOS PÚBLICOS	Referência Correta de Enquadramento
Andréa Lopes Baptista	01-03-2007	Psicóloga	B 22
Ana Clara Vilas Boas B. Cava	10-03-2022	Psicóloga	B 9
Ana Lucia Moraes da Silva	16-03-2004	Enfermeira	C 15
Cicéro dos Reis	01-03-2007	Motorista	A 32
Claudio Luis da Fonseca	05-03-2007	Pedreiro	A 22
Débora Lina Fagundes	03-03-2008	Auxiliar de Enfermagem	A 22
Gervásio dos Santos Carvalho	01-03-2007	Vigilante Noturno	A 15
Gilberto Soares de Carvalho	01-03-2007	Vigilante Noturno	A 15
Joana Darc Alves Galzotto	27-03-1989	Auxiliar de Dentista	A 37
Josefa Zacarias de Oliveira	27-03-1995	Monitor de Futebol e Futsal	A 28
José de Fátima Marçal	20-03-1995	Eletricista	A 36
Karina Bergamini Garcia	05-03-2007	Farmacêutico	B 32
Manoel Cardoso	02-03-2001	Auxiliar de Serviços Gerais	A 21
Marcos Gomes Ferreira	01-03-1995	Motorista	A 44
Marcos Tadeu de Almeida	18-03-2014	Auxiliar de Serviços Gerais	A 8
Maria Cristina Nicolielo Sierra	01-03-2007	Monitor de Alunos	A 15
Maria de Fátima L. dos Santos	01-03-2007	Auxiliar de Serviços Gerais	A 15
Marly Timporim Spagnuolo	01-03-2006	Merendeira	A 16

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de março de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 5 de 06

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO N. 003, DE 28 DE MARÇO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES "Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza desincorporar do patrimônio da Câmara Municipal de Presidente Alves bens considerados inservíveis ao Legislativo nos termos que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 8º, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 151, §1º do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a Câmara Municipal de Presidente Alves autorizada a desincorporar do seu Patrimônio os bens abaixo descritos:

Descrição do bem	Nº Patrimônio	Data Aquisição
11 longarinas com 4 poltronas	356	30/11/2015
	357	
	358	
	359	
	360	
	361	
	362	
	363	
	364	
	365	
	366	
Impressora de Cheque	464	10/02/2011
Nobreak	402	30/11/2015
Radio	456	13/10/2005
Mesa	449	28/04/2005
Cadeira Tecido Fixa	436	30/11/2010
Cadeira Tecido Fixa	322	30/11/2010
Fragmentadora de Papel	162	20/09/2007



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 994

Página 6 de 06



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

“Vereador Sebastião Claviso”

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/S
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Artigo 2º – Os respectivos bens públicos de que trata o artigo 1º será doado para a Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

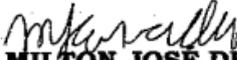
Artigo 3º – Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Presidente Alves autorizado a proceder a baixa dos referidos bens que trata o artigo 1º do seu balanço patrimonial.

Artigo 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação os bens públicos constante do artigo 1º, através de termo de doação a ser firmado oportunamente.

Artigo 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 28 de março de 2023


MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

2